



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SMEEL/2026

PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CACS-FUNDEB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 4.266, de 06 de maio de 2021, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à realização de processo eletivo para escolha de representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Barra do Garças/MT, para o quadriênio 2027/2030, observadas as normas, condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas e os procedimentos para habilitação e escolha, mediante processo eletivo, de 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil, cujos representantes integrarão o segmento da sociedade civil no CACS-FUNDEB do Município de Barra do Garças/MT, para o quadriênio 2027/2030.

1.2. Serão destinadas ao segmento de Organizações da Sociedade Civil **2 (duas) vagas de membros titulares**, sendo assegurado a cada titular **1 (um) respectivo suplente**, na forma da legislação aplicável e do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Desenvolvam atividades regularmente no Município de Barra do Garças/MT;
- III. comprovem estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
- IV. Desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V. Não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) representante legal da entidade, conforme **Anexo I**;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, para fins de comprovação da existência da entidade e da data de sua constituição/inscrição, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que possam ser exigidos para comprovação do efetivo funcionamento.

III – cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, acompanhada de suas eventuais alterações;

IV – cópia de documento oficial de identificação e CPF do(a) representante legal da entidade;

V – declaração, sob as penas da lei, de que a entidade atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e não se enquadra nas vedações estabelecidas no item 2.1;

VI – documentação comprobatória das atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à educação e/ou ao controle social dos gastos públicos, quando necessária à comprovação do requisito previsto no inciso IV do item 2.1.

3.2. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais que não impliquem alteração substancial ou complementação de requisito essencial de habilitação.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 24/09/2026 a 02/10/2026**, mediante entrega da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na **Rua 1º de Maio, nº 598, 1º piso, Cidade Velha, Barra do Garças/MT**, no horário das **8h às 17h**, ou por meio do endereço eletrônico institucional smeel@barradogarcas.mt.gov.br.

4.2. A inscrição será considerada efetivada mediante o protocolo ou recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido, ficando sua habilitação condicionada à análise e decisão da Comissão Eleitoral.

4.3. Inscrições apresentadas fora do prazo serão indeferidas. A ausência de documentação ou o não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a inabilitação, assegurado o direito de recurso na forma deste Edital.

5. DO PROCESSO PARA HABILITAÇÃO



5.1. Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação apresentada, decidir sobre a habilitação ou inabilitação das entidades e encaminhar para publicação a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. Da decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da publicação da relação preliminar.

5.3. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado pelo representante legal da entidade, dentro do prazo estabelecido.

5.4. O recurso deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na **Rua 1º de Maio, nº 598, 1º piso, Cidade Velha, Barra do Garças/MT**, no horário das **8h às 17h**, ou por meio do endereço eletrônico institucional smeel@barradogarcas.mt.gov.br.

5.5. Após a análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar do processo eletivo.

6. DO PROCESSO ELETIVO

6.1. Havendo número de entidades habilitadas superior ao número de vagas disponíveis, será realizada Assembleia de Eleição, em formato on-line, no dia 13 de outubro de 2026, às 10h.

6.2. O link de acesso será encaminhado aos representantes das entidades habilitadas até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia

6.3. Terão direito a voto exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar deste processo eletivo, sendo assegurado a cada entidade habilitada **1 (um) único voto**, exercido por seu representante legal ou por procurador especificamente constituído para essa finalidade.

6.4. Serão eleitas as 2 (duas) entidades que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem decrescente de votação.

6.5. Em caso de empate entre entidades que disputem a última vaga disponível, será considerada eleita aquela que possuir maior tempo de constituição, aferido pela data de registro de seu ato constitutivo. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, na forma definida pela Comissão Eleitoral.

6.6. Caso o número de entidades habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, as entidades habilitadas serão consideradas eleitas, respeitado o limite de 2 (duas) vagas, dispensada a realização da Assembleia de Eleição.

6.7. Será lavrada ata da Assembleia de Eleição, contendo, no mínimo, a relação das entidades participantes, o resultado da votação e as entidades eleitas.





6.8. O processo eletivo observará os princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla participação, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

6.9. O resultado final do processo eletivo, proclamado pela Comissão Eleitoral, será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, contendo a relação das entidades eleitas e a respectiva ordem de votação.

7. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PESSOAS FÍSICAS

7.1. As entidades eleitas deverão formalizar, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a indicação de **1 (um) representante titular e 1 (um) respectivo suplente** para composição do CACS-FUNDEB, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final.

7.2. A indicação dos representantes deverá observar os requisitos legais, as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da legislação municipal aplicável e do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

7.3. As entidades eleitas deverão assegurar que as pessoas indicadas preencham os requisitos legais e não estejam alcançadas por qualquer hipótese de impedimento, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis, permanecendo a representação vinculada ao segmento das Organizações da Sociedade Civil durante o mandato.

7.4. Não poderão ser indicadas como representantes das Organizações da Sociedade Civil pessoas que estejam alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, devendo a entidade apresentar declaração de inexistência de impedimento no ato da indicação.

7.5. Não havendo indicação do nome no prazo previsto no item 7.1 será convocada a entidade habilitada imediatamente subsequente na ordem de votação, observada a classificação final.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/09/2026
Inscrições	24/09 a 02/10/2026
Divulgação da relação preliminar	06/10/2026
Recursos	07 e 08/10/2026
Divulgação da relação final	09/10/2026
Assembleia de Eleição, se necessária	13/10/2026, às 10h
Resultado final	14/10/2026
Indicação dos representantes	até 19/10/2026

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil é a Comissão Organizadora do Processo de Composição do CACS-FUNDEB, constituída nos termos do Edital nº 004/2026, **composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação – CME.**

9.2. Compete à Comissão Eleitoral coordenar, conduzir e fiscalizar todas as etapas do processo de habilitação e eleição previstas neste Edital, cabendo-lhe, especialmente:

I – analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes;

II – decidir sobre a habilitação ou inabilitação das entidades, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

III – apreciar, em sede de reconsideração, os recursos apresentados contra suas decisões de habilitação ou inabilitação;

IV – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição, quando necessária;

V – apurar e proclamar o resultado da votação;

VI – lavrar as atas e demais registros dos atos praticados no processo eletivo;

VII – resolver os casos omissos relacionados à condução do processo eletivo, observada a legislação aplicável;

VIII – exercer, por intermédio de seu Presidente, a coordenação dos trabalhos da Comissão Eleitoral e a representação desta nos atos relacionados ao processo eletivo.

9.3. Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e imparcialidade, devendo declarar-se impedidos de participar da análise, julgamento ou decisão de matéria que envolva entidade com a qual mantenham vínculo pessoal, profissional, institucional ou outro que possa comprometer sua imparcialidade.

9.4. A Comissão Eleitoral será constituída e designada por ato do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que indicará seus respectivos membros e, dentre eles, o Presidente da Comissão, antes do início da análise das inscrições.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso não haja entidades inscritas ou habilitadas ao término do prazo estabelecido neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá publicar **Edital Complementar**, reabrindo o prazo para inscrição por período não inferior a **3 (três) dias**.

10.2. A participação no processo eletivo implica a aceitação integral das disposições deste Edital, da legislação aplicável e das normas do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.



10.3. Os atos decorrentes deste Edital serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e/ou disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem prejuízo de outros meios de publicidade que assegurem ampla divulgação do processo.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria N°21.823 01/01/2025

